

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - Dispensa nº 006/PMCSA-SEMUL/2021

- Inexigibilidade nº

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - CONTRATADA: Sra. Maria de Jesus Batista Nascimento, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.462.264-44.

3 - OBJETO RESUMIDO: Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 461, Lot. Eng. Ilha, Gleba 01, Quadra 00A1, Lote 001B - Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-390, destinado ao funcionamento do Centro de Proteção a Mulher Vítima de Violência.

4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, total contratual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5 - MODALIDADE: Dispensável.

6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4.122.10.8.227

7 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0-36.

8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Centro de Proteção a Mulher Vítima de Violência da Secretaria Executiva da Mulher-SEMUL Dispensa006/PMCSA-SEMUL/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, Inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço proposto pelo proprietário do imóvel, está abaixo do valor de mercado que fora constatado pelo laudo de avaliação de bens, feito pela Nova Geração Construtora EIRELI, da lavra do Perito Avaliador Responsável, Sr. João Paulo Lins Gouveia Junior, engenheiro civil e regularmente inscrito no CREA 046880-D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 049/2021: em anexo



Cabo de Santo Agostinho/PE, 13/04/2021.

Anne Maryelli de Oliveira
Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 D

11 - RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

X
Walkiria Ferreira Alves
Secretaria Especial da Mulher
PMCSA - Ilha, 2021

Walkiria
Walkiria Ferreira Alves
Secretaria Especial da Mulher

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/04/2021.